



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2015005-CMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015-CMB
CONTRATO Nº 2015004-CMB**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 003/2015-CMB, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, ATRAVES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA** E A EMPRESA **COMERCIAL SOUSA LTDA**, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com inscrição no C.N.P.J sob o nº **04.557.534/0001-74**, por seu representante legal Presidente da Câmara Municipal a Sra. **ROSA DE FÁTIMA SILVA CHAGAS**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Bragança, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 093.884.192-00 e Carteira de Identidade nº 5860298-SSP-PA, doravante denominada de CONTRATANTE e de outro lado **COMERCIAL SOUSA LTDA**, CNPJ nº 02.819.294/0001-03, com sede na Trav. Cel. Antonio Pedro, nº 330, Aldeia, neste município de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO PESSOA CORRÊA**, inscrito no C.P.F. nº 017.671.172-48, têm justo e contratado o seguinte::

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015-CMB, MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002 e os Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTÁVEL E EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bragança, referente ao Pregão nº 003/2015-CMB, conforme se acha discriminado no Anexo I e na proposta apresentada pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele estivessem integralmente transcritos.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ COM 14 PCTS DE 500G	CX	36	59,50	2.142,00
02	AÇUCAR TRITURDO COM 30 PCTS DE 1KG	FD	200	55,65	11.130,00
03	ARROZ TIPO 1	KG	300	2,30	690,00
04	ADOÇANTE COM 100 ML	UND	100	2,05	205,00
05	ÁGUA MINERAL 300ML COM 24 UND	PCT	250	14,80	3.700,00
06	BISCOITO CREAM CRAKER COM 10 PCTS DE 400 G	CX	100	25,99	2.599,00
07	BISCOITO DOCE COM 10 PCTS DE 400 GRAMAS	CX	100	29,50	2.950,00
08	BISCOITO DE MANTEIGA COM 10 PCTS DE 400 G	CX	70	30,40	2.128,00
09	BISCOITO RECHEADO DE 60 GRAMAS	UND	500	0,60	300,00
10	BISCOITO AGUA E SAL COM 400 GRAMAS	UND	200	2,80	560,00
11	BISCOITO TIPO ROSCA DOCE COM 10 PCTS 400G	CX	50	28,30	1.415,00
12	CAFÉ EM PÓ A VACUO COM 20 PCTS DE 250 G	CX	70	68,20	4.774,00
13	CREME DE LEITE ITA COM 300 GRAMAS	UND	200	2,65	530,00
14	FARINHA TRIGO COM FERMENTO 10X1KG	FD	50	31,50	1.575,00
15	FARINHA TRIGO SEM FERMENTO 10X1KG	FD	50	30,20	1.510,00
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL	KG	150	16,75	2.512,50



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ: 04.557.534/0001-74



17	MILHO BRANCO COM 500 GRAMAS	PCT	60	3,45	207,00
18	ÓLEO DE SOJA 900ML	UND	100	3,25	325,00
19	REFRIGERANTE COLA 2LT COM 6 UNIDADES	PCT	120	34,95	4.194,00
20	REFRIGERANTE LARANJA 2LT COM 6 UNIDADES	PCT	60	34,95	2.097,00
21	REFRIGERANTE UVA 2LT COM 6 UNIDADES	PCT	60	34,95	2.097,00
22	REFRIGERANTE GUARANÁ 2LT COM 6 UNIDADES	PCT	60	25,20	1.512,00
23	SAL REFINADO 30X1KG	FD	2	17,70	35,40
24	SALSICHA EM CONSERVA 24X200G	CX	10	47,85	478,50
25	SUCO DE CAJU LIQUIDO 12X500G	CX	30	34,30	1.029,00
26	SUCO EM PÓ 10X100G	CX	30	8,65	259,50
27	COLORAL 100 GRAMAS	PCT	50	0,40	20,00
28	COMPOSTA LACTEO COM 200 GRAMAS	PCT	100	2,70	270,00
29	LEITE CONDENSADO COM 395 GRAMAS	UND	150	3,15	472,50
30	MARGARINA CREMASA COM SAL 1 KG	UND	100	5,05	505,00
31	POUPA DE FRUTAS SABORES	KG	250	9,50	2.375,00
32	TEMPERO COMPLETO 1KG	UND	30	5,45	163,50
33	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	UND	30	1,75	52,50
VALOR TOTAL					54.813,40

ANEXO 02 - MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
34	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	UND	200	1,85	370,00
35	ALCOOL LIQUIDO 1LT	UND	20	4,40	88,00
36	BALDE PLÁST SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 10 LTS	UND	20	2,15	43,00
37	BALDE PLÁST SIMPLES COM ALÇA DE ARAME 20 LTS	UND	20	16,15	323,00
38	BALDE PLÁSTICO SUPER 30 LTS	UND	20	17,20	344,00
39	CESTO PARA LIXO TELADO REDONDO	UND	50	3,00	150,00
40	DESINFETANTE 100ML	UND	200	2,45	490,00
41	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	UND	200	6,20	1.240,00
42	DESODORIZADOR SANITÁRIO	UND	200	2,30	460,00
43	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM 500ML	UND	200	1,30	260,00
44	DETERGENTE LÍQUIDO DE COCO 500ML	UND	50	1,55	77,50
45	ESCOVÃO DE PIAÇA VA	UND	20	9,00	180,00
46	ESCOVINHA P/LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO	UND	20	3,30	66,00
47	ESPANADOR P/ TETO	UND	10	6,95	69,50
48	ESPONJA DUPLA FACE COM 12 UNID	UND	50	3,15	157,50
49	FOSFORO	PCT	20	1,75	35,00
50	GUARDANAPO DE PAPEL 22X20 CM	UND	500	0,65	325,00
51	GUARDANAPO PARA COZINHA 45X69CM	UND	300	3,00	900,00
52	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 360ML	UND	50	6,95	347,50
53	LÃ DE AÇO	UND	100	1,35	135,00
54	LIMPA ALUMINIO 500ML	UND	24	1,60	38,40
55	MANGUEIRA PLÁSTICA 15 MT JARDIM POP	UND	10	20,85	208,50
56	PÁ PARA LIXO COM CABO	UND	20	14,50	290,00
57	PANO DE CHÃO 58X85CM	UND	100	5,20	520,00
58	PAPEL HIGIENICO PERFUMADO DE 16X4 UNID	FD	200	36,95	7.390,00
59	PAPEL TOALHA COM 2 UNIDADES	PCT	150	3,20	480,00
60	RODO SIMPLES COM CABO	UND	30	14,90	447,00
61	SABÃO EM BARRA 1KG	UND	60	2,95	177,00
62	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS	UND	100	2,95	295,00
63	SABONE EM PEDRA 150 GRAMAS	UND	50	1,65	82,50
64	SACO P/ LIXO 100 LTS	PCT	300	2,00	600,00
65	SACO P/ LIXO 15 LTS	PCT	300	1,65	495,00
66	SACO P/ LIXO 50 LTS	PCT	300	1,85	555,00
67	TAPETE DE MALHA 04X60CM	UND	20	5,25	105,00
68	VASSOURA DE PIAÇA VA	UND	50	3,45	172,50
69	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO	UND	20	4,15	83,00
70	COPO DESCARTAVEL 180 ML COM 100 UNID	PCT	200	3,40	680,00
71	COPO DESCARTAVEL 200 ML COM 100 UNID	PCT	200	3,70	740,00
72	COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 50 UNID	PCT	200	1,85	370,00
73	COLHER INOX PARA REFEIÇÃO	UNID	50	1,65	82,50
74	FACA INOX PARA REFEIÇÃO	UNID	50	1,65	82,50
75	GARFO INOX PARA REFEIÇÃO	UNID	50	1,65	82,50
76	GARRA TERMICA PARA CAFÉ 1 LT PRETO	UNID	15	22,00	330,00
77	GARRA TERMICA PARA CAFÉ 1 LT VIDRO ESCURO	UNID	15	63,10	946,50
VALOR TOTAL					21.313,90



VALOR TOTAL R\$ 76.127,30 (Setenta e Seis Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

Parágrafo Único. Estão incluídos no preço ora acertado, todas as despesas decorrentes de impostos, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em Lei.

3.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, entre os dias 5 e 10 de cada mês, após o recebimento da Nota Fiscal.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É expressamente vedado à Contratada transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e exposto consentimento da Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária do Município:

Exercício 2015 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de Bragança - Unidade Orçamentária: 0101-Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0001.2.001-Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2015, contado da sua assinatura.

Parágrafo Único – Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado mais dois (02) meses, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;



7.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Câmara Municipal de Bragança, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a)** Fornecer os materiais no prazo, forma e quantidades requeridas;
- b)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c)** Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d)** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f)** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I.** Advertência;
- II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
- IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas do presente contrato, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III.



No primeiro caso, desde que a parte interessada notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Câmara e outros de conveniência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescentar ou suprimir os quantitativos indicados na cláusula primeira deste contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de BRAGANÇA, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bragança/PA, em 13 de março de 2015.

CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ Nº 04.557.534/0001-74
ROSA DE FÁTIMA SILVA CHAGAS
CPF nº 093.884.192-00
CONTRATANTE

COMERCIAL SOUSA LTDA
CNPJ: 02.819.294/0001-03
LEONARDO PESSOA CORRÊA
CPF: 017.671.172-48
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____